

RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

5ª PROPOSTA DE ALTERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA
DEPARTAMENTO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA
DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

MARÇO 2021

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

RICARDO RAMALHO, URBANISTA

SANDRA ANDRADE, ENGENHEIRA BIOFÍSICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA, MARÇO DE 2021



ÍNDICE GERAL

I - OBJETO E ANTECEDENTES.....	2
II – ÁREAS A EXCLUIR.....	4
III - CARÁTER EXCECIONAL E SALVAGUARDA DA INTEGRIDADE E DA COERÊNCIA SISTÉMICA DA REN	5
IV - INDICAÇÃO DAS FONTES DE INFORMAÇÃO UTILIZADAS NA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	6
V - ENQUADRAMENTO, FACE À ESTRATÉGIA MUNICIPAL, DAS ÁREAS A EXCLUIR PARA SATISFAÇÃO DE CARÊNCIAS EXISTENTES EM TERMOS DE HABITAÇÃO, ATIVIDADES ECONÓMICAS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, INCLUINDO FUNDAMENTAÇÃO OBJETIVA DA EXCLUSÃO E JUSTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVAS.....	6
ANEXO	12

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Quantificação das tipologias de Áreas REN	4
Quadro 2 - Síntese das Áreas REN a Excluir por Tipologia	4
Quadro 3 - Áreas a Excluir para Satisfação de Carências Existentes em Termos de Habitação, Atividades Económicas, Equipamentos e Infraestruturas.....	10

I - OBJETO E ANTECEDENTES

OBJETO

O presente relatório diz respeito à Memória Descritiva e Justificativa da proposta da 5ª alteração da delimitação da Reserva Ecológica Nacional (REN) no Município de Vila Franca de Xira (VFX).

A alteração proposta visa criar as condições necessárias ao desenvolvimento do processo de regularização das instalações da exploração pecuária, correspondente a dois pavilhões, sita no Lugar do Casal do Burro, na União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, em nome de Casal dos Planetas, Produtos Biológicos, Unipessoal Lda., no âmbito do Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE).

Na propriedade onde recai a presente alteração existem outras construções, estando a decorrer na câmara municipal o processo de regularização das mesmas, sem prejuízo das servidões que impendem na propriedade.

Neste contexto, foi realizada a Conferência Decisória no dia 16 de maio de 2019, a qual mereceu Deliberação Favorável (ata em anexo) à alteração da delimitação da REN e à adequação/alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de VFX¹.

ANTECEDENTES

A carta de REN do Município de VFX foi objeto de delimitação inicial à escala 1/25 000 em formato analógico, tendo sido publicada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 2/99, de 7 de janeiro, alterada pela RCM n.º 139/2007, de 24 de setembro.

Posteriormente, no âmbito do procedimento da elaboração da 1ª Revisão do PDM de VFX, foi promovida a alteração da sua delimitação², a qual foi publicada através da Portaria n.º 1374/2009, de 29 de outubro; Declaração de Retificação n.º 94-B/2009, de 28 de dezembro; Declaração de Retificação n.º 10/2010, de 26 de fevereiro e Declaração de Retificação n.º 13/2010, de 20 de abril.

¹ A 1ª Revisão do PDM de Vila Franca de Xira foi publicada em Diário da República através do Aviso n.º 20905/2009, de 18 de novembro, Aviso n.º 2956/2009, de 3 de dezembro (Declaração de Retificação), Aviso n.º 14674/2010 de 23 de julho (Alteração por Adaptação), Aviso n.º 16081/2010, de 11 de agosto (Declaração de Retificação), Declaração n.º 173/2013, de 8 de agosto, Aviso n.º 10348/2013, de 16 de agosto, Declaração n.º 14/2017, de 8 de março e Aviso n.º 12851/2019.

² A alteração da delimitação da REN do concelho de VFX, teve enquadramento nos seguintes diplomas legais: DL n.º 93/90, de 19 de março, DL n.º 316/90, de 13 de outubro, DN n.º 126/91, de 15 de junho, DL n.º 213/92, de 12 de outubro, DL n.º 79/95, de 20 de abril e DL n.º 180/06, de 6 de setembro.

Após a delimitação da REN no âmbito da 1ª Revisão do PDM de VFX, a REN concelhia teve já uma 1ª alteração³ que consistiu em oito exclusões, conformando a situação real atual de ocupação do território, e uma 1ª correção⁴ à sua delimitação, que resultou da identificação de um erro material.

A REN concelhia teve já uma 2ª alteração⁵ que consistiu em duas exclusões, que permitiu a regularização de uma atividade pecuária no seguimento de um procedimento RERAE, e de uma unidade de gestão de resíduos, na instalação de tratamento e valorização de escórias.

A 3ª alteração⁶ da REN concelhia, visou permitir e viabilizar a regularização de uma atividade de operações de gestão de resíduos de construção e demolição no seguimento de um procedimento RERAE, e a possibilidade de admissão de outros usos para a área das instalações da Ex Escola da Armada.

A 4ª alteração⁷ da REN concelhia, teve por objetivo legalizar um conjunto de construções/edifícios presentes no equipamento de utilização coletiva de educação de nome Escola Jardim do Monte, com localização na União de Freguesia de Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz e assim permitir a viabilização e a manutenção da sua atividade.

³ Publicada no Aviso n.º. 13798/2013, de 13 de novembro.

⁴ Publicada no Aviso n.º. 8568/2016, de 8 de julho.

⁵ Publicada no Aviso n.º 4199/2018, de 28 de março.

⁶ Publicada no Aviso n.º 14753/2019, de 23 de setembro.

⁷ Publicada no Aviso n.º 14213/2020, de 18 de setembro

O território municipal integrado na REN em julho de 2020⁸ corresponde a 80,25% (25 532,51 ha) da área total do concelho⁹ (31 813,99 ha), nas seguintes tipologias de áreas conforme Quadro 1:

Tipologias de Áreas REN	Superfície (ha)	Superfície do Concelho (%)
Sapais	1 179,52	3,71
Faixa de Proteção de 200 m ao Estuário do Tejo	7 747,27	24,35
Rios Tejo e Sorraia	4 872,60	
Outras Linhas de Água*		
Zonas Ameaçadas Pelas Cheias	16 563,73	52,05
Cabeceiras das Linhas de Água	1 288,26	4,05
Áreas de Máxima Infiltração	15 371,36	48,31
Áreas com Risco de Erosão	2 630,15	8,27

(*) As Outras Linhas de Água, sendo representadas por um grafismo que corresponde a um traço, não permitem a contabilização para efeitos de área.

Quadro 1 - Quantificação das tipologias de Áreas REN

II – ÁREAS A EXCLUIR

A área de REN que se pretendem excluir, a que corresponde o mínimo necessário para a atividade em sede de RERAE, quantifica um total de 0,0508 ha, e integra a tipologia de áreas REN “Áreas com Riscos de Erosão” (Quadro 2).

Tipologia de Áreas REN	Superfície (ha)	% Referente à Tipologia	% Superfície da REN
Áreas com Riscos de Erosão	0,0508	0,002	0,0002

Quadro 2 - Síntese das Áreas REN a Excluir por Tipologia

O território municipal integrado na REN após a exclusão da área proposta corresponde a 80,25% (25 532,46 ha) da área total do concelho.

⁸ Memória Descritiva e Justificativa da Proposta de 4ª Alteração à REN de VFX, julho 2020

⁹ A área do concelho de VFX provém da Carta Administrativa Oficial de Portugal, 2010, do Instituto Geográfico Português

III - CARÁTER EXCECIONAL E SALVAGUARDA DA INTEGRIDADE E DA COERÊNCIA SISTÉMICA DA REN

A presente alteração à delimitação da REN, surge no seguimento do procedimento do processo RERAE e visa a desafetação da REN de uma área total de 0,0508 ha na tipologia “Áreas com Riscos de Erosão” que corresponde a 0,002% da área total desta tipologia de áreas REN.

A área a excluir encontra-se já comprometida com a existência de dois pavilhões da exploração pecuária, em modo de produção biológica, para a qual foi emitido pela SATIVA, o certificado n.º AB3024UP201901011 de agricultura biológica, válido até 31 de dezembro de 2019 (em anexo).

As instalações existentes são dois pavilhões, tendo o pavilhão 1 uma área de 240,40 m² (a que corresponde a mancha de exclusão E14), e o pavilhão 2 uma área de 249,71 m² com uma zona exterior com pavimento impermeável de 18,09 m² (a que corresponde a mancha de exclusão E13).

Aqui importa esclarecer que a diferença entre as áreas dos dois pavilhões submetidas a RERAE (235 m² e 240 m²) e as áreas para as quais se solicita a exclusão da REN (240,40 m² e 267,8m²) foi clarificada na Conferência Decisória, tendo ficado expresso na ata que a CCDR LVT ficou devidamente esclarecida pela câmara municipal dos exatos valores das áreas e edificações a regularizar no âmbito do pedido RERAE. Como elemento esclarecedor foi apresentado o levantamento topográfico que se junta em anexo.

Assim, dado a situação não apresentar enquadramento no Regime Jurídico da REN e por se tratar de uma exploração pecuária, em modo de produção biológica, com interesse para a economia do concelho, é proposta a sua exclusão da tipologia “Áreas com Riscos de Erosão”.

Relativamente à interferência na tipologia “Áreas com Riscos de Erosão”, não se considera que a área a excluir para legalização de dois pavilhões aumente o risco erosão dos solos, uma vez que a área de impermeabilização do solo será muito reduzida (0,0508 ha) e o solo permanecerá coberto por vegetação rasteira a qual promove a proteção do solo, contribuindo para a infiltração da água e conseqüentemente o retardamento do escoamento superficial.

Importa ainda referir que não serão realizadas ações de movimentações de solo pelo que não haverá risco de movimentos de massa, tais como deslizamentos, não alterando a estabilidade dos solos nem do substrato geológico.

Assim, a alteração proposta não põe em causa a salvaguarda e a coerência sistémica da REN.

IV - INDICAÇÃO DAS FONTES DE INFORMAÇÃO UTILIZADAS NA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Para a proposta da 5ª alteração da delimitação da REN foram utilizadas as seguintes fontes de informação:

- Processo em curso na câmara municipal;
- Visita ao local;
- Carta da REN Municipal;
- 1ª Alteração da Carta da REN Municipal;
- 2ª Alteração da Carta da REN Municipal;
- 3ª Alteração da Carta da REN Municipal;
- 4ª Alteração da Carta da REN Municipal
- 1ª Revisão do Plano Diretor Municipal de Vila Franca de Xira;
- Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

V - ENQUADRAMENTO, FACE À ESTRATÉGIA MUNICIPAL, DAS ÁREAS A EXCLUIR PARA SATISFAÇÃO DE CARÊNCIAS EXISTENTES EM TERMOS DE HABITAÇÃO, ATIVIDADES ECONÓMICAS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, INCLUINDO FUNDAMENTAÇÃO OBJETIVA DA EXCLUSÃO E JUSTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE ALTERNATIVAS

Com esta proposta de 5ª alteração de REN pretende-se dar cumprimento à decisão da Conferência Decisória no âmbito do processo RERAE, com vista à regularização das instalações da exploração pecuária.

Importa aqui esclarecer que no âmbito do processo RERAE, a APA no seu parecer, impôs como condição, a construção de uma nitreira impermeabilizada coberta, bem como a CC DR LVT solicita que fique demonstrado o adequado tratamento dos resíduos/efluentes.

Sobre esta questão, junta-se em anexo o documento Esclarecimentos da requerente, onde é possível aferir que por se tratar de uma exploração em modo de produção biológico, não existem resíduos/efluentes a tratar para além do estrume, e que este é objeto de espalhamento na própria exploração ou, em caso de excedente, o mesmo é encaminhado para outras explorações análogas com as quais estão estabelecidos acordos de cooperação, conforme Regulamento (CE) n.º 889/2008 da Comissão, de 5 de setembro de 2008.

Assim, não se prevê a necessidade de construção de uma nitreira.

Mais se refere, que por não ter sido realizada a Conferência Procedimental (ofício da CC DR LVT em anexo), e por persistirem dúvidas relativamente ao parecer da APA, foram solicitados esclarecimentos adicionais à requerente (em anexo) e enviados à APA, tendo esta entidade

aceite a não necessidade de edificação da nitreira mediante as seguintes condições (email APA em anexo): 1 - A limpeza das instalações deverá decorrer apenas durante a primavera ou verão, sendo que o estrume retirado deverá imediatamente ser alvo de valorização agrícola; 2 - Caso exista algum estrume que não possa ser valorizado, este deverá ser armazenado durante um prazo máximo de 30 dias, numa área cimentada e protegido com uma lona impermeável, de forma a reduzir a existência de escorrências, cumprindo assim o disposto no Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro.

De seguida explicitam-se os fundamentos para as áreas a excluir que se pretende levar a efeito, acompanhada de imagem aérea (voo realizado em 2017) com a representação do limite das áreas que se propõem excluir.

Apresentam-se em anexo à presente memória descritiva e justificativa, uma ficha com a identificação da situação em análise e respetiva documentação, bem como duas plantas, respetivamente à escala 1/25 000 e 1/10 000, sob a designação “Reserva Ecológica Nacional – 5ª Alteração”, sendo que a alteração recai sob a planta 01.1 à escala 1/25 000 e 02.1 à escala 1/10 000.



Imagem sem escala

Áreas a Excluir E13 e E14

Justificação da Pretensão

A mancha E13 e E14, localizadas na União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, enquadra uma proposta de exclusão de duas áreas integradas em Espaços Florestais na 1ª Revisão do PDM, justificada pela necessidade de desanexar do regime da REN dois pavilhões da exploração pecuária, que não têm enquadramento nas exceções do Regime Jurídico da REN.

Trata-se da existência de uma exploração pecuária, cuja exploração dedica-se à produção intensiva de ovos em modo biológico, com um efetivo avícola de 2 400 galinhas poedeiras, que atingem uma produção média por animal de 300 ovos/ano, na propriedade designada Lugar do Casal do Burro, visando a proposta de exclusão, a regularização dos dois pavilhões afetos à exploração pecuária.

Importa referir que a atividade pecuária tem o n.º de licença 531/2015 e o n.º de registo de exploração 5132563, assim como certificado de agricultura biológica cuja validade termina a 31 de dezembro de 2019.

Enquadramento no PDM

A área afeta à atividade pecuária que se pretende excluir insere-se na Carta de Ordenamento Classificação e Qualificação do Solo, em solo rural, na categoria Espaços Florestais, sujeito aos artigos 27º e 28º do regulamento da 1ª Revisão do PDM.

O disposto no referido artigo 28º, não refere a possibilidade de localização de explorações pecuárias.

No que diz respeito ao risco geotécnico, a exploração pecuária encontra-se em Áreas de Risco Geotécnico – Áreas Muito Condicionadas à Construção, que, por se tratar de uma situação existente, em que não existem registos relacionados com o risco inerente, considera-se que o licenciamento só poderá ocorrer se forem respeitados os requisitos relativamente ao risco geotécnico, designadamente, deverá ser feito o reconhecimento das condições geológicas e geotécnicas e a caracterização específica dos condicionalismos geotécnicos que as afetam, acautelando a segurança de pessoas e bens.

Assim, ao abrigo de um pedido de regularização nos termos do DL n.º 165/2014, de 5 de novembro, para as instalações da exploração pecuária, foi realizada a Conferência Decisória a 16 de maio de 2019, tendo-se emitido Deliberação Favorável, designadamente a que a regularização seja

viabilizada/enquadrada com prévia alteração do PDM de VFX e alteração da delimitação da REN.

Deste modo, a par com a 5ª alteração da REN, a câmara municipal de VFX desenvolveu o procedimento de 3ª alteração do PDM, sendo que esta foi aprovada pela Assembleia Municipal a 24 de novembro de 2020 (3ª alteração do PDM e ata da Assembleia Municipal em anexo).

A 3ª alteração do PDM foi publicada no Diário da República, 2ª Série, Aviso n.º 2537/2021, de 9 de fevereiro (em anexo).

O quadro 3 contém a identificação e justificação das áreas propostas a excluir da Reserva Ecológica Nacional do Município de VFX:

N.º de Ordem	Superfície (ha)	Tipologia	Fim a que se Destina	Síntese da Fundamentação	Uso Atual	Uso Proposto
E13	0,0268	Área com riscos de erosão	Atividade pecuária	<p>Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas - Exploração Pecuária Casal dos Planetas, Produtos Biológicos, Unipessoal Lda..</p> <p>O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 16 de maio de 2019, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades económicas (RERAE) – Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, bem como a limpeza das instalações deverá decorrer apenas durante a primavera ou verão, sendo que o estrume retirado deverá imediatamente ser alvo de valorização agrícola; ou caso algum não possa ser valorizado, este deverá ser armazenado durante um prazo máximo de 30 dias, numa área cimentada e protegido com uma lona impermeável, de forma a reduzir a existência de escorrências, cumprindo assim o disposto no Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro.</p>	Espaços Florestais	Espaços Florestais (RERAE)
E14	0,024	Área com riscos de erosão	Atividade pecuária	<p>Área a excluir para satisfação de carências existentes em termos de atividades económicas - Exploração Pecuária Casal dos Planetas, Produtos Biológicos, Unipessoal Lda..</p> <p>O licenciamento da atividade deverá atender às condições expostas e constantes da ata da reunião da Conferência Decisória de 16 de maio de 2019, realizada no âmbito do regime excecional de regularização de atividades</p>	Espaços Florestais	Espaços Florestais (RERAE)

				<p>económicas (RERAE) – Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, na sua redação atual, bem como a limpeza das instalações deverá decorrer apenas durante a primavera ou verão, sendo que o estrume retirado deverá imediatamente ser alvo de valorização agrícola; ou caso algum não possa ser valorizado, este deverá ser armazenado durante um prazo máximo de 30 dias, numa área cimentada e protegido com uma lona impermeável, de forma a reduzir a existência de escorrências, cumprindo assim o disposto no Despacho n.º 1230/2018, de 5 de fevereiro.</p>		
--	--	--	--	--	--	--

Quadro 3 - Áreas a Excluir para Satisfação de Carências Existentes em Termos de Habitação, Atividades Económicas, Equipamentos e Infraestruturas

ANEXO



5ª ALTERAÇÃO À DELIMITAÇÃO DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL

1. Identificação

Nº. da Alteração – E13 e E14

Nome: Casal dos Planetas, Produtos Biológicos, Unipessoal Lda.

Local: Lugar do Casal do Burro

Freguesia: União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

Objeto da Alteração: Dois pavilhões da Exploração Pecuária



Fonte: Imagem Aérea Extraída de Google Earth

2. Enquadramento na Revisão do PDM de Vila Franca de Xira

<i>Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo</i>	A área da proposta de exclusão encontra-se em Espaços Florestais, sujeita aos artigos 27º e 28º do RRPDM.
<i>Planta de Ordenamento – Áreas de Risco ao Uso do Solo e Unidades Operativas de Planeamento e Gestão</i>	A exploração pecuária encontra-se em Áreas de Risco Geotécnico – Áreas Muito Condicionadas à Construção, sujeita ao artigo 101º do RRPM.
<i>Planta de Condicionantes – Recursos Ecológicos</i>	A área da proposta de exclusão encontra-se totalmente em Áreas com Riscos de Erosão.
<i>Planta de Condicionantes - Outras Condicionantes</i>	A área da proposta de exclusão é atravessada por Linhas de Alta e Média Tensão e delimitada pela Conduta Adutora Águas do Oeste.

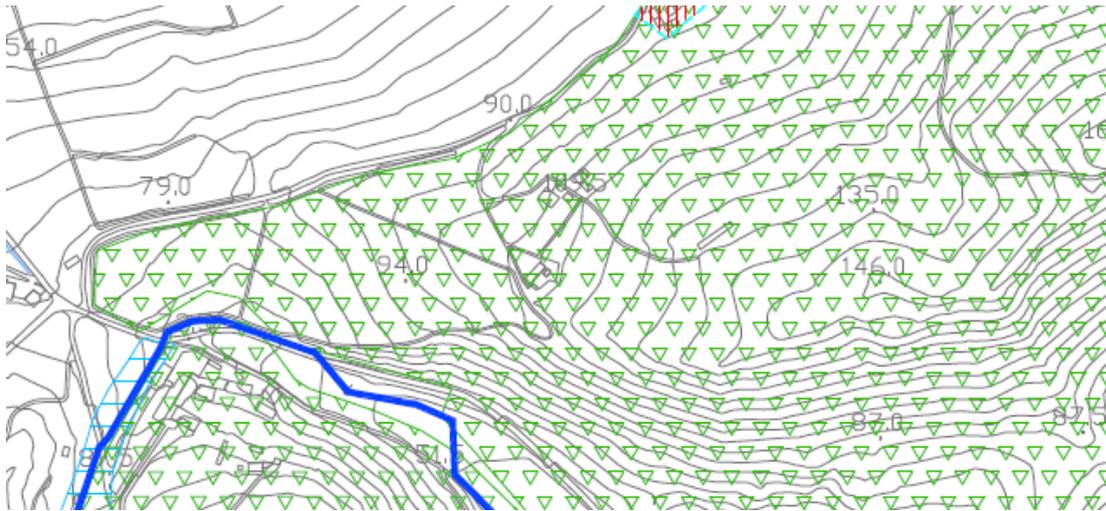


3. Área Proposta de Exclusão para Alteração à Delimitação da REN

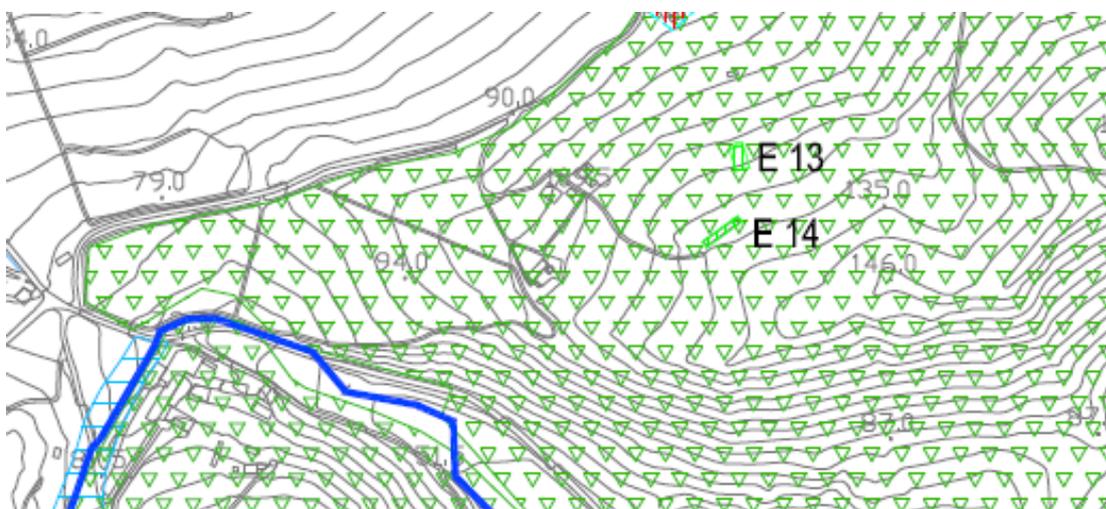
Área a excluir (ha): 0,0508

Tipologia de Área de REN: Áreas com Riscos de Erosão

Fundamentação: Área ocupada com as instalações da atividade pecuária.



REN do Município de VFX (extrato, sem escala) - Portaria n.º 1374/2009, de 29 de outubro.



Área de Exclusão Proposta sobre a REN publicada (sem escala)